



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2021.



Autoriza o Município de Barros Cassal a aderir ao Termo de ajuste Operacional FAMURS/GRANPAL/AGCONP, para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços em especial aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a aderir ao Termo de ajuste Operacional FAMURS/GRANPAL/AGCONP, para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços em especial aquisição de vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19.

§ 1º - A Aplicação do dispositivo previsto no presente artigo ocorrerá na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes;

§ 2º - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa;

§ 3º - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §2º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º - Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal-RS, 08 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE
LEI Nº 027, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Ilustríssimo Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar município de Barros Cassal a aderir ao Termo de ajuste Operacional FAMURS/GRANPAL/AGCONP, para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços em especial aquisição de vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19.

Ressalta-se que existe uma comunhão de esforços através de órgãos representativos de municípios para que, caso o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação não alcancem nossa população dentro do cronograma previsto para a cobertura imunológica, os municípios possam operacionalizar de forma conjunta a aquisição de vacinas imunizantes, conforme a disponibilidade de oferta dos laboratórios das vacinas e de orçamento financeiro para tanto.

Pelas razões expostas, e em razão da necessidade de ações conjuntas para o enfrentamento desse grave problema de saúde pública que assola nosso município, encaminhamos a apreciação dos Ilustres Vereadores o presente projeto de lei, ressaltando a relevância do interesse público da proposta que é voltada a uma matéria do interesse da população em geral e do propósito de Vossas Excelências de auxiliar a equacionar este problema de saúde que tem atingido nossa população.

Barros Cassal-RS, 08 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.